



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 07/2024

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 – PROCESSO Nº 19/2024

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, com sede na Rua José Narciso Totó, nº 414, centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.202.770/0001-17, neste ato representado responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **Órgão Gerenciador** e **DE OUTRO LADO** as empresas abaixo qualificadas:

CE Distribuidora de Bombas LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.326.882/0001-20, sediado(a) na Avenida Doutor João Ferreira Pimenta, nº 143, Centro, na Cidade de Juramento – MG, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **Detentor da Ata**, neste ato representado(a) por Emanuele Veloso Ferreira, sócia, administradora, portador do RG nº 22.001.430 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n. 148.344.696-46, com endereço eletrônico tathiane.licitacao@gmail.com

Ebara Bombas America do Sul LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0001-89, sediado(a) na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 231, Distrito Industrial Domingos Biancardi, na Cidade de Bauru - SP, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **Detentor da Ata**, neste ato representado(a) por Nelson Reginato do Canto Junior, engenheiro mecânico, portador do RG nº 8.548.764 SSP/SP devidamente inscrito no CPF sob o n. 015.481.268-45, com endereço eletrônico nelson.reginato@ebara.com.br

Santec Comércio de Materiais Elétricos, Montagem e Manutenção de Equipamentos LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.120.423/0001-70, sediado(a) na Avenida dos Autonomistas, nº 4900, Galpão PR 406 G, Bairro: KM 18, na Cidade de Osasco -SP, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **Detentor da Ata**, neste ato representado(a) por Marco Antonio da Silva, engenheiro de Controle e Automação, portador do RG nº 33.581.832-8 devidamente inscrito no CPF sob o n. 313.381.818-07, com endereço eletrônico santec@santecautomacao.com.br, comercial@santecautomacao.com.br

Conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 19/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **07/2024**, Processo nº **19/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de quadros de comando elétricos e conjunto de motobombas**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA

ITEM	OBJETO	UNID. MED	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Conjunto Motobomba Submerso, 11 HP, Vazão de 20m³/h a 34 m³/h HTM de 80 MCA a 45 MCA, 220 Volts, trifásica, dados do bombeador: conexão de recalque: BSP 2". Diâmetro máximo do conjunto: 144mm. Carcaça: ferro fundido GG-20, Rotor: bronze SAE 40 ou aço inox, Eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: aço AISI 420, crivo: aço inox, parafusos, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. Dados do Motor: Potência: 11 HP, carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	4	Ebara/ BM 512-07 WM6 11HP 220/380VT 60Hz	R\$ 7.238,00	R\$ 28.952,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA – R\$ 28.952,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)						

EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quadro de comando partida direta, 4,5 HP, 220 V, trifásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 300X300X200 mm, contator, relê térmico, amperímetro, voltímetro, disjuntor para rede, comutador (M – 0 – A), régua de bornes para entrada e saída, bornes para chave bóia, relê de nível, relê falta de fase, pára-raio, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	UN	2	Ebara/ SPD 4,5HP	R\$ 1.584,23	R\$ 3.168,46
2	Quadro de comando partida direta, 5 HP, 220 V, monofásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 400X300X200 mm, contator, relê térmico, contator auxiliar, amperímetro, voltímetro, relê de tempo, disjuntor para rede, capacitor de partida, capacitor de funcionamento, comutador (M – 0 – A), régua de bornes para entrada e saída, bornes para chave bóia, relê de nível, pára-raio, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	UN	2	Ebara/ SPM 5HP	R\$ 1.739,88	R\$ 3.479,76
3	Quadro de comando partida direta, 9 HP, 220 V, trifásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 300X300X200 mm, contator, relê térmico, amperímetro, voltímetro, disjuntor para rede, comutador (M – 0 – A), régua de bornes para entrada e saída, bornes para chave bóia, relê de nível, relê falta de fase, pára-raio, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	UN	2	Ebara/ SPD 9HP	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00
5	Quadro de comando chave compensadora automática, 11 HP, 220 V, trifásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 600x500x250 mm, auto transformador, fusível para rede, disjuntor para controle, contadores (rede, partida e fechamento), comutador (M – 0 – A), relê falta de fase, amperímetro, voltímetro, relê de nível, relê de tempo, sinaleiros, pára-raios, régua de borne, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	UN	3	Ebara/ APC 11HP	R\$ 5.320,00	R\$ 15.960,00
6	Quadro de comando partida direta, 15 HP, 220 V, trifásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 500X400X200 mm, contator, relê térmico, amperímetro, voltímetro, disjuntor para rede, comutador (M – 0 – A), régua de bornes para entrada e saída, bornes para chave bóia, relê de nível, relê falta de fase, pára-raio, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	UN	2	Ebara/ SPD 15HP	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
8	Quadro de comando chave compensadora automática, 20 HP, 220 V, trifásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 600x500x250 mm, auto transformador, fusível para rede, disjuntor para controle, contadores (rede, partida e fechamento), comutador (M – 0 – A), relê falta de fase, amperímetro, voltímetro, relê de nível, relê de tempo, sinaleiros, pára-raios, régua de borne, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	UN	3	Ebara/ APC 20HP	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
9	Quadro de comando chave compensadora automática, 25 HP, 220 V, trifásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 800x700x250 mm, auto transformador, fusível para rede, disjuntor para controle, contadores (rede, partida e fechamento), comutador (M – 0 – A), relê falta de fase, amperímetro, voltímetro, relê de nível, relê de tempo, sinaleiros, pára-raios, régua de borne, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	UN	4	Ebara/ APC 25HP	R\$ 6.800,00	R\$ 27.200,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



10	Quadro de comando chave compensadora automática, 32,5 HP, 220 V, trifásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 800x700x250 mm, auto transformador, fusível para rede, disjuntor para controle, contadores (rede, partida e fechamento), comutador (M - 0 - A), relê falta de fase, amperímetro, voltímetro, relê de nível, relê de tempo, sinaleiros, pára-raios, régua de borne, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	UN	2	Ebara/ APC 32,5HP	R\$ 7.506,40	R\$ 15.012,80
11	Quadro de comando chave compensadora automática, 35 HP, 220 V, trifásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 800x700x250 mm, auto transformador, fusível para rede, disjuntor para controle, contadores (rede, partida e fechamento), comutador (M - 0 - A), relê falta de fase, amperímetro, voltímetro, relê de nível, relê de tempo, sinaleiros, pára-raios, régua de borne, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	UN	2	Ebara/ APC 35HP	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
13	Quadro De Comando Soft Starter Digital, Com Rampa De Partida E Parada Suave, 50 HP, 380 V, Trifásico, Corrente Mínima De 160 A. Componentes: Soft Starter Digital, Proteção De Sobrecorrente E Falta De Fase, Disjuntor Para Comando, Contator Auxiliar, Relê De Nível, Fusíveis, Amperímetro, Voltímetro, Sinaleiros - Bomba Ligada E Falha No Sistema, Chave Seletora (Manual - 0 - Automático), Chave Liga E Desliga, Para Raios, Horímetro, Relê De Tempo De 0 A 30 Minutos E Relê De Comando A Distância, Acondicionados Em Caixa Metálica Com Dimensões Mínimas De 950 X 500 X 300 Mm.	UN	3	Ebara/ APS 50HP	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00
15	Conjunto Motobomba Submerso, 4,5 HP, Vazão de 4m³/h a 9 m³/h, HMT de 125 mca a 54 mca, 220 Volts, Trifásica. Dados do bombeador: conexão de recalque: BSP 2", diâmetro máximo do conjunto: 144 mm. Carcaça: ferro fundido GG-20. Rotor: bronze SAE 40 ou aço inox, eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: Aço AISI 420, crivo: aço inox, parafusos, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. Dados do motor: Potência: 4,5 HP, carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	3	Ebara/ BHS 411-09 4,5HP	R\$ 5.907,67	R\$ 17.723,01
16	Conjunto de Motobomba Submerso, 5 HP, vazão de 4m³/h a 9 m³/h, HMT de 139 mca a 60 mca, 254 Volts, Monofásica. Dados do bombeador: conexão de recalque: BSP 2", diâmetro máximo do conjunto: 144 mm, carcaça: ferro fundido GG-20, Rotor: bronze SAE 40 ou aço inox, eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: aço AISI 420, crivo: aço inox, parafusos, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. Dados do motor: Potência: 5 HP, carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	3	Ebara/ BHS 411-10 5HP	R\$ 7.242,00	R\$ 21.726,00
17	Conjunto de Motobomba Submerso, 9 HP, Vazão de 20m³/h a 34 m³/h, HTM de 68 mca a 37 mca, 220 Volts, Trifásica, Dados do Bombeador: conexão de recalque: BSP 2", Diâmetro Máximo do conjunto: 144mm. Carcaça: ferro fundido GG-20, Rotor: bronze SAE 40 ou aço inox, Eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: aço AISI 420, crivo: aço inox, parafusos, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. dados do motor: Potência: 9 HP, carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	2	Ebara/ BHS 512-06 9HP	R\$ 6.460,54	R\$ 12.921,08



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



19	Conjunto Motobomba Submerso, 11 HP, Vazão de 12m³/h a 22 m³/h, HMT de 146 mca a 77 mca, 220Volts, Trifásica. Dados do bombeador: conexão de recalque: BSP 2", diâmetro máximo do conjunto: 144 mm. Carcaça: ferro fundido GG-20. Rotor: bronze SAE 40 ou aço inox, eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: aço AISI 420, crivo: aço inox, parafusos, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. Dados do motor: Potência: 11 HP, carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	6	Ebara/ BHS 511-11 11HP	R\$ 7.054,00	R\$ 42.324,00
20	Conjunto Motobomba Submerso, 15 HP, Vazão de 20m³/h a 34 m³/h, HMT de 117 mca a 69 mca, 220 Volts, trifásica. Dados do bombeador: conexão de recalque: BSP 2". Diâmetro máximo do conjunto: 144mm. Carcaça: ferro fundido GG-20. Rotor: bronze SAE 40 ou aço inox, eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: aço AISI 420, crivo: aço inox, parafusos, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. Dados do Motor: Potência: 15 HP, carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	2	Ebara/ BHS 512-10 15HP	R\$ 7.893,00	R\$ 15.786,00
21	Conjunto de Motobomba Submerso, 20 HP, Vazão de 01 25m³/h a 50 m³/h, HMT de 140 mca a 66 mca, 220/380 Volts, trifásica, Dados do Bombeador: conexão de recalque: BSP 3". Diâmetro máximo do conjunto: 146mm. Carcaça: ferro fundido GG-20. Rotor: bronze SAE 40 ou aço inox, eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: aço AISI 420, crivo: aço inox, parafusos, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. Dados do Motor: Potência: 20 HP, carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	5	Ebara/ BHSE 650- 06-R1° 20HP	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
22	Conjunto de Motobomba Submerso, 25 HP, Vazão de 25m³/h a 50 m³/h, HMT de 169 mca a 78 mca, 220/380 Volts, trifásica, Dados do Bombeador: conexão de recalque: BSP 3". Diâmetro máximo do conjunto: 146mm. Carcaça: ferro fundido GG-20. Rotor: bronze SAE 40 ou aço inox, eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: aço AISI 420, crivo: aço inox, parafusos, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. Dados do Motor: Potência: 25 HP, carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	5	Ebara/ BHSE 650- 07 25HP	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
23	Conjunto de Motobomba Submerso, 32,5 HP, Vazão de 45m³/h a 80m³/h, HMT de 107 mca a 67 mca, 220/380 Volts, trifásica, dados do bombeador: conexão de recalque: BSP 3", diâmetro máximo do conjunto: 146mm, carcaça: ferro fundido GG-20, Rotor: bronze SAE 40 ou aço inox, Eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: aço AISI 420, crivo: aço inox, parafuso, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. Dados do Motor: Potência: 32,5 HP. Carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	2	Ebara/ BHSE 665- 08-R1° 32,5HP	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
24	Conjunto de Motobomba Submerso, 35 HP, Vazão de 45m³/h a 80m³/h, HMT de 117 mca a 74 mca, 220/380 Volts, trifásica, dados do bombeador: conexão de recalque: BSP 3", diâmetro máximo do conjunto: 146mm, carcaça: ferro fundido GG-20, Rotor: bronze SAE 40 ou aço inox, Eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: aço AISI 420, crivo: aço inox, parafuso, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. Dados do Motor: Potência: 35 HP. Carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	2	Ebara/ BHSE 665- 08 35HP	R\$ 16.200,00	R\$ 32.400,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



25	Conjunto Motobomba Submerso, 50 HP, Vazão De 85 M³/H, Altura Manométrica Total De 115 Mca (Com Tolerância De Até +5%), 220/380 Volts, Trifásica. Dados Do Bombeador: Conexão De Recalque Rosca BSP, 4", Diâmetro Máximo Do Conjunto 147 Mm, Carcaça Em Aço Inox Ou Ferro Fundido, Rotor Em Aço Inox, Eixo Em Aço Inox AISI 420, Crivo Em Aço Inox, Parafusos, Porcas E Arruelas Que Ficam Em Contato Com A Água Em Aço Inox. Dados Do Motor: Potência 50 HP, Carcaça Em Aço Inox Ou Aço Carbono, Rebobinável, Lubrificado E Refrigerado A Água, Hermeticamente Fechado.	UN	6	Ebara/ BHSE 665- 11 50HP	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
26	Conjunto de Motobomba Submerso, 65 HP, Vazão de 40 m³/h a 80 m³/h, HMT de 226 mca a 160 mca, 220/380 Volts, trifásica, dados do bombeador: conexão de recalque: BSP 3", diâmetro máximo do conjunto: 180mm, carcaça: ferro fundido GG-20, Rotor: aço inox CF-8, Eixo: aço inox AISI 420, luva do mancal: aço AISI 420, crivo: aço inox, parafuso, porcas e arruelas que ficam em contato com a água: aço inox. Dados do Motor: Potência: 65 HP. Carcaça: aço carbono, rebobinável, lubrificado e refrigerado com a própria água, hermeticamente fechado.	UN	3	Ebara/ BHSE 665- 15 65HP	R\$ 26.000,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA – R\$ 680.121,11 (SEISCENTOS E OITENTA MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)						

SANTEC COM.DE MAT.ELETRICOS MONT.E MANUT.DE EQUIP. LTDA

ITEM	OBJETO	QTD.	UN.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Quadro de comando partida direta, 11 HP, 220 V, trifásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 400X300X200 mm, contator, relê térmico, amperímetro, voltímetro, disjuntor para rede, comutador (M – 0 – A), régua de bornes para entrada e saída, bornes para chave bóia, relê de nível, relê falta de fase, pára-raio, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	2	UN	Própria/próprio	R\$ 2.349,00	R\$ 4.698,00
7	Quadro de comando chave compensadora automática, 15 HP, 220 V, trifásico. Componentes: caixa de aço com dimensões mínimas de 600x500x250 mm, auto transformador, fusível para rede, disjuntor para controle, contadores (rede, partida e fechamento), comutador (M – 0 – A), relê falta de fase, amperímetro, voltímetro, relê de nível, relê de tempo, sinaleiros, pára-raios, régua de borne, horímetro, relê de tempo de 0 a 30 minutos e relê de comando a distância.	2	UN	Própria/próprio	R\$ 6.490,00	R\$ 12.980,00
12	Quadro De Comando Soft Starter Digital, Com Rampa De Partida E Parada Suave, 50 HP, 220 V, Trifásico, Corrente Mínima De 160 A. Componentes: Soft Starter Digital, Proteção De Sobrecorrente E Falta De Fase, Disjuntor Para Comando, Contator Auxiliar, Relê De Nível, Fusíveis, Amperímetro, Voltímetro, Sinaleiros – Bomba Ligada E Falha No Sistema, Chave Seletora (Manual – 0 – Automático), Chave Liga E Desliga, Para Raios, Horímetro, Relê De Tempo De 0 A 30 Minutos E Relê De Comando A Distância, Acondicionados Em Caixa Metálica Com Dimensões Mínimas De 950 X 500 X 300 Mm.	6	UN	Própria/próprio	R\$ 14.129,00	R\$ 84.774,00
14	Quadro De Comando Soft Starter Digital, Com Rampa De Partida E Parada Suave, 65 HP, 380 V, Trifásico, Corrente Mínima De 130 A. Componentes: Soft Starter Digital, Proteção De Sobrecorrente E Falta De Fase, Disjuntor Para Comando, Contator Auxiliar, Relê De Nível, Fusíveis, Amperímetro, Voltímetro, Sinaleiros – Bomba Ligada E Falha No Sistema, Chave Seletora (Manual – 0	3	UN	Própria/próprio	R\$ 12.240,00	R\$ 36.720,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



– Automático), Chave Liga E Desliga, Para Raios, Horímetro, Relê De Tempo De 0 A 30 Minutos E Relê De Comando A Distância, Acondicionados Em Caixa Metálica Com Dimensões Mínimas De 950 X 500 X 300 Mm.					
VALOR TOTAL DA EMPRESA – R\$ 139.172,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)					

O VALOR GLOBAL TOTAL DA ATA É DE R\$ 848.245,11 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 06/2024, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, de 08/11/2024 a 08/11/2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

RUA: JOSÉ NARCISO TOTÓ, Nº 414 - CENTRO - CEP: 79.550-000 - CNPJ: 00.202.770/0001-17 - FONE: (067) 3247-1086 / 3247-1870 / 3247-1825 - PLANTÃO DA ÁGUA CEL: (067) 9 9964-1446 - PLANTÃO DO ESGOTO CEL: (067) 9 9803-9239 - PLANTÃO DO RALF CEL: (067) 9 9658-8069 - SITE: saaecostarica.ms.gov.br - EMAIL: saae.costarica.ms@gmail.com - COSTA RICA-MS.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

- 8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
 - II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
 - IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
 - V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- 8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
 - II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

- 8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.3. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.4. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.5. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.6. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

9.3.6. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, podendo a contratante recusar o caso esteja



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



divergente com descrito no edital.

9.3.7. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.3.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital;

9.3.9. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

9.3.10. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

9.3.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

9.3.13. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos produtos desta Ata;

9.3.14. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.3.15. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

9.3.16. Todos os custos relativos à entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, combustível e outras) ficará a cargo da Contratada.

9.3.17. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização² da execução contratual.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



9.3.18. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada, o direito a qualquer reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 16.2 do Edital;

10.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.8), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de até 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho
- b) Número do processo
- c) Número da licitação
- d) Informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

11.3 Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

11.4 O pagamento devido ao fornecedor, inscrito no CNPJ nº, deverá ocorrer junto ao Banco, Agência, Conta Corrente

CLÁUSULA PRIMEIRA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas do presente contrato são oriundas das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório ou outra que a venha substituir, quais sejam:

Órgão 11; Unidade 11.15; Função: 17; Sub função 512; Programa 001; Projeto atividade 2.154; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00; Reduzido: 10166; Plano Plurianual Lei nº 1761/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (cadastro de reserva), nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. Caso seja sagrada vencedora do certame, a empresa realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados, e quando convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá apresentar a Declaração de Cadastro no E-CJUR (ANEXO VIII).



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Costa Rica MS, 08 de novembro de 2024.

CESARINO CANDIDO Assinado de forma digital por CESARINO
NARCIZO:29838703168 CANDIDO NARCIZO:29838703168
Dados: 2024.11.13 09:23:10 -04'00'

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA
Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas - Portaria nº 14.847/2021



Documento assinado digitalmente

EMANUELE VELOSO FERREIRA
Data: 11/11/2024 14:13:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
Emanuele Veloso Ferreira

NELSON REGINATO Assinado de forma digital
DO CANTO por NELSON REGINATO
DO CANTO
JUNIOR:015481268 JUNIOR:01548126845
Dados: 2024.11.12
45 08:57:26 -03'00'

EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
Nelson Reginato do Canto Junior

MARCO Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO
ANTONIO DA DA SILVA:313381807
SILVA:31338 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
181807 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=6217362000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=MARCO ANTONIO DA SILVA:313381807
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.11.12 16:06:27-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.4

SANTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Marco Antônio da Silva

TESTEMUNHAS:

ELIANE GONCALVES Assinado de forma digital por
BIZARRIA ELIANE GONCALVES BIZARRIA
PROENCA:80093159153 PROENCA:80093159153
Dados: 2024.11.13 09:22:52 -04'00'

Eliane Gonçalves Bizarria Proença

ELISANGELA DE Assinado de forma digital por
SOUZA ELISANGELA DE SOUZA
ALEIXO:91731356153 ALEIXO:91731356153
Dados: 2024.11.13 07:35:03 -04'00'

Elisangela de Souza Aleixo

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.326.882/0001-20
Razão Social: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
Endereço: AV DOUTOR JOAO F PIMENTA 143 / CENTRO / JURAMENTO / MG / 39590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110203235630806047

Informação obtida em 12/11/2024 08:48:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc.Nº 19/2021
Fls.Nº 9238

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
CNPJ: 42.326.882/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:03 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **686C.36E9.06D2.ED25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N° 19/2024
s. N° 9248



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004069992.00-27	CNPJ/CPF: 42.326.882/0001-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV DOUTOR JOAO F. PIMENTA		NÚMERO: 143
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39590000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JURAMENTO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000789829593



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA/FINANÇAS

Proc. N° 1912024
Fls. N° 9258

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 107656 - Nome: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
CNPJ/CPF: 42326882000120 RG: Insc. Est.:
Endereço: DOUTOR JOAO F PIMENTA, 143/
Bairro: CENTRO
Cidade: JURAMENTO/MG CEP: 39590000

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Observações :

Juramento, 12 de agosto de 2024

Maria Thereza Ferreira
Setor de Arrecadação
e Tributos

MARIA THEREZA FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc.Nº 191204
Fls.Nº 9268

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.326.882/0001-20

Certidão nº: 75224495/2024

Expedição: 30/10/2024, às 08:43:11

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.326.882/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
CNPJ: 42.326.882/0001-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Outubro de 2024 às 08:43

MONTES CLAROS, 25 de Outubro de 2024 às 08:43

Código de Autenticação: 2410-2508-4349-0288-5939

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Proc.Nº 19/2024
Fls.Nº 9286

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.138.319/0001-89
Razão Social: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
Endereço: R JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO 231 / DISTRITO INDUSTRIAL /
BAURU / SP / 17034-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103107070368848957

Informação obtida em 04/11/2024 11:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
CNPJ: 46.138.319/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:01 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **2B4B.58F3.DFA5.DF9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 66522/2024

Ccm 4021 InscrMunicipal 4021 Situação: Ativo
Razão Social EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
CNPJ / CPF 46.138.319/0001-89
Inscrição Estadual/RG
Endereço 17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 02-31
Bairro DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

CONSTAM CRÉDITOS CONSTITUÍDOS A VENCER

Certidão gerada em: 04/06/2024 e atualizada em: 04/06/2024

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2344986

Número da Certidão: 66522/2024

Chave validação: ZXFYQ-WMHRD

Controle: 4021

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Proc. N° 1912024
N° 9318

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.138.319/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050646521-54
Data e hora da emissão 17/05/2024 14:19:41
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

de N° 9912024
974° 9328

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.138.319

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	61509900	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/10/2024 08:31:59	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc N° 1912024
PIS N° 9338

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.138.319/0001-89

Certidão n°: 58382572/2024

Expedição: 26/08/2024, às 08:57:21

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.138.319/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



31/10/2024

0081253701

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Proc N° 19/2024
Fls. N° 9348

CERTIDÃO N°: 6241166

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA., CNPJ: 46.138.319/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

PEDIDO N°: 0081253701



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.120.423/0001-70
Razão Social: SANTEC COM DE MAT ELETRICOS MONT E MANUT DE EQUIP LTDA
Endereço: AV DOS AUTONOMISTAS 4900 GALPAO PR 406G / KM 18 / OSASCO / SP / 06194-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103107220696601164

Informação obtida em 11/11/2024 15:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc N° 19/2024
Fis. N° 9368



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTEC COM.DE MAT.ELETRICOS MONT.E MANUT.DE EQUIP. LTDA
CNPJ: 02.120.423/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:23 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **1A69.FCFB.7D5D.4747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Proc.Nº 1912024
Fis.Nº 9376

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 054247/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : SANTEC COM. DE MAT. ELETRICOS MONT.E MANUT.DE EQUIP.
CPF/CNPJ : 02.120.423/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000104348
ENDEREÇO : AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4900 - GALPAO PR 406 G - Km
18 - Osasco/SP - 06194-060
FINALIDADE : LEVANTAMENTO DE DEBITO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 18 de Setembro de 2024

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 17/03/2025

Código de Controle da Certidão: 0B4B.DB68.FE42

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

DOC. N° 1912024
FIS. N° 9386

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.120.423/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão n° 24110470292-20
Data e hora da emissão 11/11/2024 15:59:24
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C.Nº 19/2024
9398

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTEC COM.DE MAT.ELETRICOS MONT.E MANUT.DE EQUIP. LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.120.423/0001-70

Certidão nº: 64410642/2024

Expedição: 18/09/2024, às 14:35:43

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTEC COM.DE MAT.ELETRICOS MONT.E MANUT.DE EQUIP. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.120.423/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



10/10/2024

0080570360

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Proc. N° 1912024
Fls. N° 9408

CERTIDÃO N°: 5631560

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SANTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIP LTDA, CNPJ: 02.120.423/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

PEDIDO N°: 0080570360

